

Fls: N° 01
Proc. N° 266/2023**MENSAGEM N° 02/23**

Barueri, 26 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera institui o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Cumpre lembrar que, no âmbito municipal, já houve a criação do conselho municipal de idoso, implementado pela Lei n.º 1.404, de 5 de dezembro de 2003, e suas ulteriores alterações.

Ante a constante e atenta preocupação de aprimorar os instrumentos estatais de efetivação de política pública, exsurge a pretensão legislativa de alterar e consolidar as normas que instituíram o conselho municipal do idoso.

Verifica-se que essa consolidação normativa extrai seu fundamento de validade do artigo 230 da Constituição Federal, que estabelece:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

27-FEB-2023 08:45 000030612

CONECA MUNICIPAL DE BARUERI

Denota-se que os destinatários de tutela constitucional são as pessoas de idade mais avançada, que estão amparadas pelas Leis Federais n.ºs 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa, e 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

Deste modo, esta propositura legislativa se coaduna com o sistema normativo nacional sobre os direitos da pessoa idosa.

Como percebem os Nobres Edis, a presente propositura reveste-se do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município. Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO FURLAN FILHO
Presidente da Câmara Municipal de BARUERI